



## NORMA DE PROCEDIMENTO - SCM Nº 004

<b>Tema:</b>	Processo de controle administrativo da frota de aeronaves do Estado				
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM				
<b>Sistema:</b>	N/A		<b>Código:</b>	N/A	
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Portaria SCM nº 006-R, de 11/09/2018	<b>Vigência:</b>	Indefinida

### 1. OBJETIVOS

1.1 Definir e formalizar o *modus operandi* para a empregabilidade operacional das aeronaves pertencentes a frota do Estado, no tocante as operações aéreas constantes no rol de atividades consideradas pela legislação aeronáutica (RBHA 91 – subparte K) como de Segurança Pública e Defesa Civil, além de outras atividades correlatas.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gabinete do Secretário-chefe da Casa Militar
- 2.2 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAer.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Estadual nº 1.226-R, de 10.10.2003
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.305-R, de 11.09.2018

### 4. DEFINIÇÕES

A Secretaria da Casa Militar é órgão de assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no trato e apreciação de assuntos militares e tem a seu cargo diversas atividades, dentre as quais destacamos a coordenação, gerenciamento, controle e execução da operacionalização da atividade aérea do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma do previsto no Decreto Estadual Nº 1.226-R, de 10.10.2003, que estabelece as atividades da Secretaria da Casa Militar, regulamenta o emprego de aeronaves pelo Governador do Estado:



**“TÍTULO I**

**SEÇÃO III**

**Do Núcleo de Operações e Transportes Aéreos**

**Art. 9º - O Núcleo de Operações e Transportes Aéreo tem como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades de operações e transportes aéreos do Governador, seus familiares, autoridades em missão no Estado, operações policiais e outras que exijam o emprego de aeronaves; a coordenação das atividades referentes à manutenção das aeronaves; outras atividades correlatas.”**  
**(grifo nosso)**

Neste diapasão na estrutura organizacional básica da Secretaria da Casa Militar está inserido o Núcleo de Operações e Transportes Aéreo - NOTAer, em nível de execução programática, criado pelo Decreto nº 1.137-R, de 11 de março de 2003, e tem como missão operar as aeronaves do Governo do Espírito Santo nas missões de Segurança Pública e Defesa Social, que compreendem as atividades típicas de polícia administrativa, judiciária, de bombeiros e de defesa civil, além dos voos aeromédicos.

O Núcleo opera com exclusividade as aeronaves de asas rotativas nas atividades de Segurança Pública e Defesa Civil no Estado, de forma integrada, ou seja, os pilotos são oficiais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e delegados da Polícia Civil. Atualmente dispomos de uma frota de 04 (quatro) helicópteros, sendo um HU30, dois H350 e um EC145, operados por quadro de 29 (vinte e nove) pilotos.

Assim, as missões que demandam emprego de aeronaves devem estar reguladas, de forma a possibilitar o controle de empregabilidade.

---

---

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

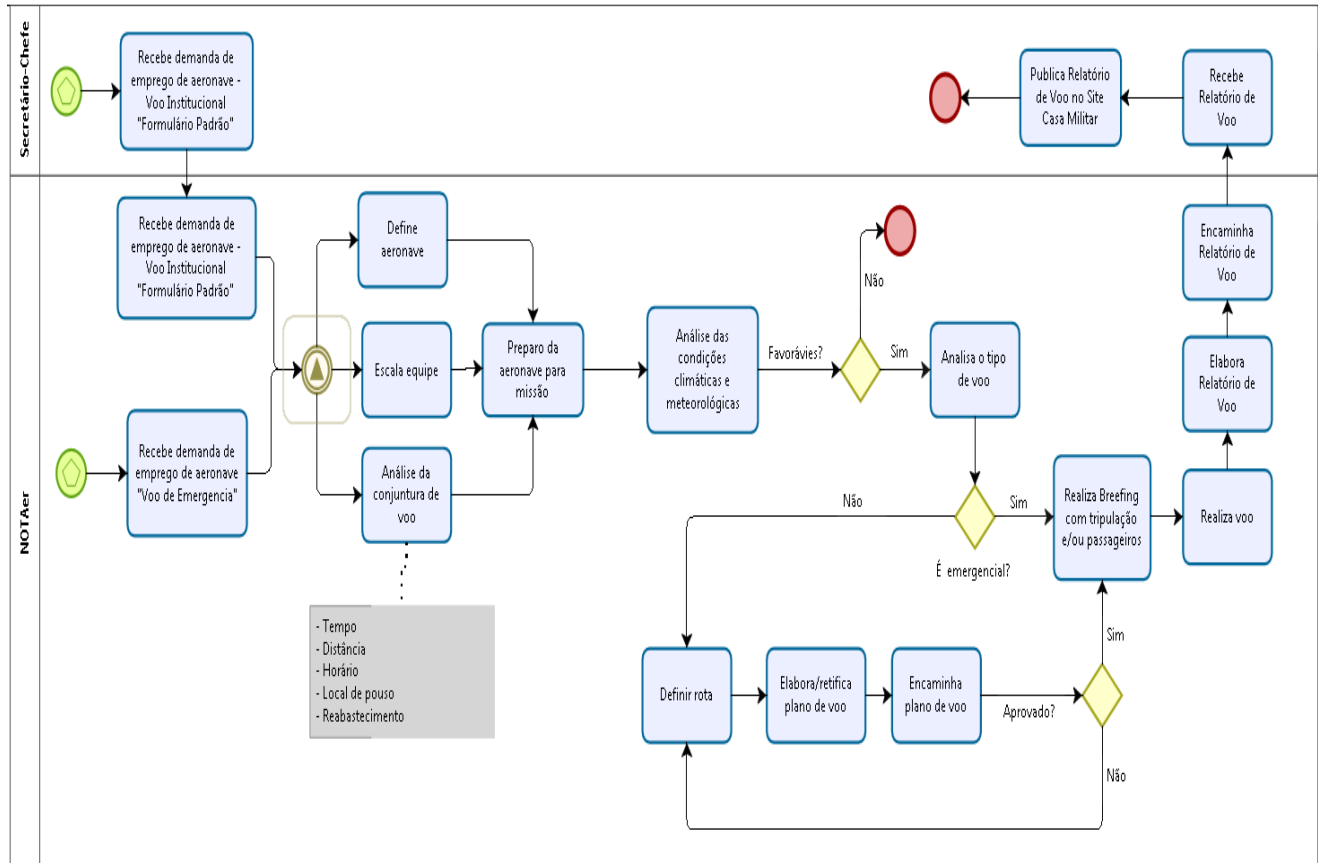
5.1 Gabinete do Secretário-chefe da Casa Militar;

5.2 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAer.



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Fluxograma em diagrama de raias



6.2 Explanções acerca do fluxograma, com descrição das rotinas e ações relacionadas à atividade, para melhor entendimento do fluxograma:

#### a) Voo Institucional

São voos institucionais os para atendimento ao Governador, Vice-governador e autoridades em missão oficial no Estado.

O gabinete do Governador deverá encaminhar para o Gabinete da Casa Militar, solicitação de emprego de aeronave para missão institucional (atendimento ao governador, vicegovernador e autoridade em missão oficial no Estado), via formulário padrão, contendo as seguintes informações: nome dos passageiros, data e horário do atendimento, destino e missão.



A Seção de Operações deverá tomar as providencias para a realização do voo, mantendo contato com o NOE, a fim de estabelecer rotina na missão na forma do Procedimento Operacional Padrão específico.

### **b) Voo de Emergência**

São voos de emergência os demais voo de segurança pública e defesa social, exceto os citados no item (a), a saber: policiamento ostensivo e investigativo; ações de inteligência; apoio ao cumprimento de mandado judicial; controle de tumultos, distúrbios e motins; escoltas e transporte de dignitários, presos, valores, cargas; aeromédico, transportes de enfermos e órgãos humanos e resgate; busca, salvamento terrestre e aquático; controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano; prevenção e combate a incêndios; patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras

A Seção de Operações deverá tomar as providencias para a realização do voo, a fim de estabelecer rotina na missão na forma do Procedimento Operacional Padrão específico.

---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

Finalizada a missão a tripulação deverá preencher relatório de voo.

---

---

## **8. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Daniel Madeira Quintella</b> <b>Major PMES</b> Chefe da Seção de Operações/NOTAer	<b>Bruno Guerin de Vargas</b> <b>Capitão PMES</b> Adjunto da Seção de Operações/NOTAer
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Daltro Antônio Ferrari Júnior</b> <b>Coronel PMES</b> Secretário Chefe da Casa Militar	Elaborado em 10/09/2018